

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica efetivada a **revisão geral anual** do vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, e do subsídio dos agentes políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários), mediante a aplicação do índice de **5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento)**, aplicado sobre os vencimentos e subsídios vigentes em fevereiro de 2023, vigorando com efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

Art. 2º. A revisão geral anual que trata a presente Lei está baseada no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, relativo ao período de Fevereiro/2022 até Janeiro/2023, ~~conforme Lei Complementar Municipal nº 629/2009 de 05/03/2009. (retirar)~~

Art. 3º. Fica ainda, concedido **aumento real** do vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, e do subsídio dos agentes políticos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários), mediante a aplicação do índice de **3,00% (três por cento)**, aplicado sobre os vencimentos e subsídios vigentes em fevereiro de 2023, vigorando com efeitos a partir do dia 1º de março de 2023.

Art. 4º. Ficam alterados os valores das Funções Gratificadas e demais adicionais existentes, mediante a aplicação dos índices constantes nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal